

Dispõe sobre doação de terreno.

O povo do município de Ilanura, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decrete e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

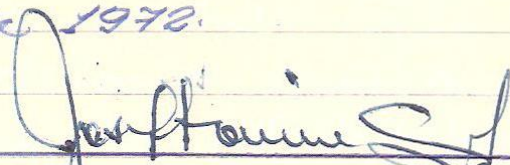
Artigo 1º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, um terreno situado na Avenida Agostinundo Novais, esquina com R. Sacramento, medindo vinte metros de frente por vinte metros de fundos, perfazendo uma área total de quatrocentos metros quadrados.

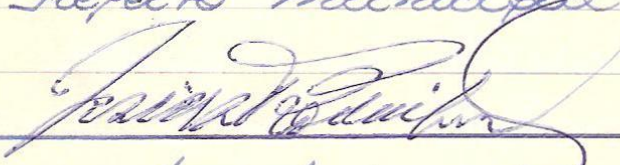
Artigo 2º - A presente doação não será gravada com onus de qualquer natureza.

Artigo 3º - Para todos os efeitos, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos entrará de posse imediata do imóvel, mesmo antes de outorgada a escritura de doação.

Artigo 4º - Tendo-lhes as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilanura,
15 de agosto de 1972.



Prefeito municipal


Secretário